

**CONTRATONº015-2017/SDHAS**  
**PROCESSO Nº0504217**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL E A  
EMPRESA D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES  
EIRELI - EPP, ABAIXO QUALIFICADA, PARA O FIM  
QUE NELE SE DECLARA.

A Secretaria de Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social situada(o) na Avenida Dr. Guarani, 364 – Derby Clube, Sobral-CE, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo Sr. Julio Cesar da Costa Alexandre, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 92001043822, e do CPF nº 317.483.843-68, residente e domiciliada(o) em Sobral-Ce, na Rua Coronel José Inácio, 284, Centro e a D. Oliveira V. Neto Variedades Eireli - EPP com sede na Rua Capitão Joaquim Lourenço, 946, Fone: (88) 3212-9395, inscrita no CNPJ sob o nº 10.616.533/0001-56, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Ditimar Dew Oliveira Vasconcelos Neto, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2006098104578, e do CPF nº 017.621.603-07, residente e domiciliada(o) em Tianguá-Ce, na Rua Cap. Joaquim Lourenço, s/n – Centro têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2017, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2017, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Material de Consumo (Expediente), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I do Edital e na proposta da CONTRATADA.

7



Item	Especificação	QTD	Valor unitário	Valor Total do Item
01	Agenda, tipo telefônica, revestimento capa dura de papel plastificado, quantidade mínima de folhas 100, gramatura 90g/m2, comprimento 210mm, largura 150mm tipo encarde nação espiral plástico, tipo papel miolo offset, com índice alfabético de A/Z	19	19,62	372,78
05	Apagador para quadro branco , corpo em plástico ABS anatômico,superfície interna em espuma e base em feltro tratado. Suporte para 2 caneta de quadro branco.	58	3,53	204,74
21	Calculadora de mesa 12 dígitos com visor de cristal liquido a base de bateria. Funções: porcentagem inversão de GT/ correção total e parcial/ desligamento automático ou tecla OFF. Alimentação G-10 Tamanho;117x143x26mm.	96	12,59	1.208,64
26	CD-R, estojo de plástico com 50 unidades.	01	35,71	35,71
46	Estilete largo medindo aproximadamente 18 x 100mm - com lâmina fina recarregável, podendo ser estreita ou larga conforme tabela 1, apresentando guia interna metálica ou outro material resistente , cabo anatômico, sistema para avanço e recolhimento escalados da lâmina, com dispositivo de trava na posição escolhida.	125	1,48	185
64	Grampeador de metal, 26/6, composto de base e alavanca de pressão, confeccionados em chapa de aço carbono, pintada ou esmaltada ou ainda cromada, sendo que a alavanca constitui-se de um braço com punção acoplado ao porta grampos, este em material aço carbono, com avançador e guia reforçada por chapa frontal soldada, permitindo a recarga de grampos tipo 26/6, mediante separações articulada entre as partes. A base deverá ser provida de um fundo plástico antiderrapante, bem como uma chapa giratória em aço carbono cromado, com guias para grampear fechado e aberto, na qual se apoia os papeis a serem grampeados. Deverá ainda ser provido de mola para manter a abertura entre alavanca e base.	226	7,22	1.631,72
70	Lápis Grafite 2mm - Confeccionado em madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades fixação da grafite de maneira a não permitir seu deslocamento ou quebra durante o apontamento, o qual deverá formar cavaco continuo e uniforme. Deverá ser recoberto com tinta e verniz atóxicos ou ainda recoberto com resina plástica e corante, não laváveis. Deverão, ainda, possuir inscrição legível e indelével no corpo do lápis contendo nome ou marca do fabricante, bem como	53	18,58	984,74



PREFEITURA DE  
**SOBRAL**

	identificação do número ou dureza da grafite. A barra interna de grafite deverá possuir resistência adequada, constituição uniforme e sem purezas. - Grossa caixa com c/144 unidades.			
71	Lapiseira técnica com grafite e borracha acoplada, utiliza grafite 0,7mm. Caixa com 12 unidades.	1	22,03	22,03
81	Papel carbono, material película poliéster, aplicação escrita manual, tipo monofase, comprimento 297mm, largura 210mm, cor preta. Caixa com 100 unidades.	5	21,07	105,35
85	Pasta arquivadora AZ, lombo em papelão reforçado com ferragem de metal, formato 350x280x80mm.	1200	6,39	7.668,00
86	Pasta catálogo, material papelão revestido de PVC, com 10 envelopes plásticos nº 10, espessura de 1mm, 4 extensores de metal, medindo 24 cm de largura x 33 cm de altura, cor preta.	19	4,18	79,42
93	Pen drive, interface USB 2.0, capacidade de armazenamento mínima de 8 (oito) GB.	67	20,77	1.391,59
95	Perfurador 2 furos para 100 folhas - em aço carbono estampado ou em estrutura metálica pintada, composto de base, dois pinos de corte e alavanca. A base deverá ser provida de um fundo plástico, antiderrapante para proteção da mesa, que poderá ser removida para limpeza das sobras de papel picado pela perfuração. A alavanca de pressão acionadora dos pinos de corte deverá ser mantida suspensa através de mola. Os pinos de corte, em aço tratado, deverão apresentar duplo corte afiado de modo a permitir furações perfeitas. Os pinos de corte deverão estar devidamente protegidos sob a alavanca de modo a evitar o contato acidental da mão do operador.	38	72,11	2.740,18
100	Pincel marcador permanente atômico 1100-P. Espessura da escrita: 2mm. - Cor: preto. Caixa com 12 unidades.	1	29,26	29,26
104	Pincel para quadro branco não recarregável. Cor preta. Caixa c/ 12 unidades.	38	18,81	714,78
110	Régua 30 cm - de poliestireno, transparente, com impressão da graduação, legível sem falhas em milímetros e centímetros, sem deformidades ou rebarbas a fim de proporcionar um traçado retilíneo perfeito.	106	0,48	50,88
111	Régua 40 cm - de poliestireno, transparente, com impressão da graduação, legível sem falhas em milímetros e centímetros, sem deformidades ou rebarbas a fim de proporcionar um traçado retilíneo perfeito.	58	2,40	139,20



114	Tesoura escolar 5 1/4" (13,3cm) - com revestimento acolchoado, antiderrapante, lâmina de aço inoxidável.	336	1,03	346,08
-----	--	-----	------	--------

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á de forma DEMANDA conforme os termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ 17.910,10 (dezesete mil novecentos e dez reais e dez centavos).

5.2. Os preços são firmes e irrevogáveis.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, obrigatoriamente mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, de acordo com o Decreto Federal nº 7.507, de 27 de junho de 2011.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2017

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

Recurso Municipal:

**23.01.08.122.0426.2.256.33.90.30.00**  
**23.01.08.243.0416.2.257.33.90.30.00**  
**23.01.08.244.0416.2.258.33.90.30.00**

Recurso Municipal, Federal e Estadual:

**23.02.08.243.0156.2.260.33.90.30.00**  
**23.02.08.244.0155.2.261.33.90.30.00**  
**23.02.08.244.0155.2.262.33.90.30.00**  
**23.02.08.244.0156.2.263.33.90.30.00**  
**23.02.08.244.0156.2.264.33.90.30.00**  
**23.02.08.244.0416.2.265.33.90.30.00**  
**23.02.08.244.0416.2.266.33.90.30.00**  
**23.02.08.244.0416.2.267.33.90.30.00**  
**23.02.08.244.0416.2.268.33.90.30.00**  
**23.02.08.244.0416.2.269.33.90.30.00**  
**23.02.08.243.0155.1.270.3.3.90.30.00**

Doações:

**23.03.08.243.0134.2.259.33.90.30.00**

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses e os de execução serão definidos pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s).

#### CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

#### CLAÚSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no anexo A deste TERMO, conforme demanda, no prazo não superior a 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento, por parte do(s) vencedor(es), da(s) respectiva(s) Ordem(ens) de Compra(s)/ Nota(s) de Empenho(s), a entrega

deverá ser por demanda e solicitada conforme autorização de compra expedida por esta administração.

10.1.2. Considerando-se o recebimento, por parte do (s) vencedor (es), da (s) respectiva Nota (s) de Empenho (s) ou instrumento hábil, a entrega deverá ser parcelada e solicitada conforme autorização de compra expedida por esta administração.

10.1.3. O prazo de entrega do objeto a ser adquirido não poderá ser superior a 15 (quinze) dias contados da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil.



# PREFEITURA DE SOBRAL

10.1.4. Os produtos deverão ser entregues conforme sistema (TELE-ENTREGA), nos locais indicados no item 15.1 deste Termo e deve ser atestado o seu recebimento, devendo 01 (uma) das vias da Nota Fiscal respectiva transitar pelo Almoxarifado Central da Prefeitura. As entregas acontecerão de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, incluindo frete e descarregamento por conta da contratada.

10.1.6. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados em até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. A empresa vencedora deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preço, cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2.2. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.3. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.4. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto do contrato pactuado em conformidade com as condições deste instrumento, sob pena de ensejar rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

11.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como regularidade fiscal e trabalhista.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos,

encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou tenha suas características em desacordo com as especificações deste termo, no prazo de 03 (três) dias contados da sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da contratada, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades :

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:



- a) Multa diária de 0,3% ( três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Sobral, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

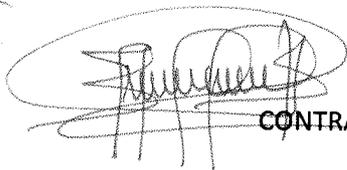
#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO



17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral(CE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017

  
CONTRATANTE

  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. Osmara S. DE O. LIMA

Osmara Santos de Oliveira Lima  
RG: 93002478315  
CPF: 622.202.923-04

2. José Wellington Araújo Moura

José Wellington Araújo Moura  
RG: 27404381  
CPF: 266.671.693-72

Visto:

  
Assessoria Jurídica da CONTRATANTE  
**RAPHAEL GOMES VIANA**  
ASSESSOR JURÍDICO  
DA SDHAS - MAT 21047  
OAB/CE 22 926

**SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE**

**ATO Nº 761/2017 – SEUMA** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, **RESOLVE** nomear, **MARCOS ANTONIO CARVALHO DA SILVA**, para o cargo de provimento em comissão de **GERENTE DNS-3**, com lotação na Coordenadoria de Vistoria e Fiscalização na Célula de Vistoria e Fiscalização de Obras da SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE, a partir de 02 de outubro de 2017. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR**, em 10 outubro de 2017. **IVO FERREIRA GOMES** - Prefeito do Município de Sobral - **MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA** - Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente.

**SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EXTRATO DO CONTRATO 021 – SDHAS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, Sr. Julio Cesar da Costa Alexandre. **CONTRATADA:** VJ SILVA VARIEDADES LTDA ME, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ: 19.932.867/0001-03 representada pelo Sr. RAIMUNDO NONATO LOPES DA SILVA JUNIOR **OBJETO:** Aquisição de Material de consumo (Expediente), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I do Edital e na proposta da contratada. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 023/2017. **PROCESSO** Nº0504217/2017. Valor Global: R\$356,25 (Trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** 18 de outubro de 2017 até 18 de outubro de 2018. **SIGNATARIOS:** Julio Cesar da Costa Alexandre - Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social - Raimundo Nonato Lopes da Silva - Representante da VJ SILVA VARIEDADES LTDA ME - Raphael Gomes Viana - Assessor Jurídico da SDHAS.

**EXTRATO DO CONTRATO 015 – SDHAS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. **CONTRATADA:** D.OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELLI -EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 10.616.533/0001-56, representada pelo Sr. DITMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS NETO **OBJETO:** Aquisição de Material de consumo (Expediente), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I do Edital e na proposta da contratada. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 023/2017. **PROCESSO** Nº0504217/2017. Valor Global: R\$17.910,10 (dezesete mil novecentos e dez reais e dez centavos). **VIGÊNCIA:** 18 de outubro de 2017 até 18 de outubro de 2018. **SIGNATARIOS:** Julio Cesar da Costa Alexandre - Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social - Ditmar de Oliveira Vasconcelos Neto - Representante da Empresa D. Oliveira V. Neto Variedades EIRELLI -EPP - Raphael Gomes Viana - Assessor Jurídico da SDHAS.

**EXTRATO DO CONTRATO 018 – SDHAS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, Sr. Julio Cesar da Costa Alexandre. **CONTRATADA:** L.R. COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA EPP, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 22.966.860/0001-17 representada pelo Sr. LUCAS ALFREDO THEODORO **OBJETO:** Aquisição de material de consumo (Expediente). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº023/2017. **PROCESSO** Nº0504217/2017. Valor Global: R\$1.206,05 (Hum mil duzentos e seis reais e seis centavos). **VIGÊNCIA:** 18 de outubro de 2017 até 18 de outubro de 2018. **SIGNATARIOS:** Julio Cesar da Costa Alexandre - Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social - Lucas de Alfredo Theodoro - Representante da L.R Comercio de Suprimentos LTDA EPP - Raphael Gomes Viana - Assessor Jurídico da SDHAS.

**SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2017 – STDE - CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. **CONTRATADA:** MELHOR PROPOSTA

COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 22.864.845/0001-68, neste ato representada pelo Sr. Ozéias Ferreira Maia, inscrito no CPF nº 356.615.933-68. **OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material de Consumo (limpeza e higiene), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I do Edital e na proposta da CONTRATADA. **FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do pregão Eletrônico nº 029/2017 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO VALOR:** O valor contratual global importa na quantia de R\$ 4.962,05 (Quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 26.01.04.122.0412.2.239.3.3.90.30.00. **DO PRAZO:** O prazo de vigência contratual e de execução serão de 12(doze) meses, iniciando a partir da data de sua publicação. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. José Nicodemus Cisne Filho, Coordenador Administrativo Financeiro, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. **DO FORO:** Fica eleito o foro do município de Sobral, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. Sobral-CE, 10 de outubro de 2017. **RAIMUNDO INÁCIO NETO - SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - OZÉIAS FERREIRA MAIA** - representante da MELHOR PROPOSTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME - **CARLOS ANTONIO ELIAS DOS REIS JUNIOR - ASSESSOR JURÍDICO DA STDE.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2017 – STDE - CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. **CONTRATADA:** BRILHARES PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 26.230.868/0001-71, neste ato representada pelo Sr. Alisson Pereira Maia, inscrito no CPF nº 607.459.093-10. **OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material de Consumo (limpeza e higiene), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I do Edital e na proposta da CONTRATADA. **FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do pregão Eletrônico nº 029/2017 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO VALOR:** O valor contratual global importa na quantia de R\$ 1.865,28 (hum mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 26.01.04.122.0412.2.239.3.3.90.30.00. **DO PRAZO:** O prazo de vigência contratual e de execução serão de 12(doze) meses, iniciando a partir da data de sua publicação. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. José Nicodemus Cisne Filho, Coordenador Administrativo Financeiro, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. **DO FORO:** Fica eleito o foro do município de Sobral, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa Sobral-CE, 10 de outubro de 2017. **RAIMUNDO INÁCIO NETO - SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - ALISSON PEREIRA MAIA** - representante da BRILHARES PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI-ME - **CARLOS ANTONIO ELIAS DOS REIS JUNIOR - ASSESSOR JURÍDICO DA STDE.**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2017 - CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, representada por seu Diretor Presidente, o Sr. Marcos Martins Santos. **CONTRATADO:** MELHOR PROPOSTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME. **OBJETO:** Aquisição de material de consumo (Limpeza e higiene). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 029/2017. **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.396,40 (cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta centavo). **GESTOR-FISCALIZAÇÃO:** João Batista Fernandes do Nascimento, Gerente de Suprimentos. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12